

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003663-03.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais Exeqüente: CONDOMÍNIO STUDIO RESIDENCE OCEANIA

Executado: **Debora Benedita Caetano**

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Não houve informação de descumprimento da transação anteriormente homologada (página 21).

Isto posto, julgo extinta o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC.

Intime-se a executada, por carta, para em 10 dias efetuar o recolhimento das custas processuais em aberto.

Caso não seja efetuado o recolhimento, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa

Dou por levantada a penhora efetuada a página 14.

Após, arquivem-se os autos observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 12/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA